



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO/SC

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Rancho Queimado, por meio do Fundo Municipal de Saúde, sediado na Praça Leonardo Sell, nº 40, Centro de Rancho Queimado/SC, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada de preço global, em conformidade com a Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como por este EDITAL, em sessão pública, em data e horário abaixo especificados.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 09 horas, do dia 02, mês de junho, ano de 2023, no endereço Praça Leonardo Sell, nº 40, Centro de Rancho Queimado, para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e nº 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 09 horas, do dia 02, mês de junho, ano de 2023, no setor de Licitações, localizado no endereço Praça Leonardo Sell, nº 40, Centro de Rancho Queimado terá início a Sessão Pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

3. DA VISTORIA

3.1 A visita prévia deverá ser realizada para o licitante estar:

- 3.1.1. Ciente de que as recomendações constantes das presentes especificações prevalecem sobre os projetos, e estes sobre o quantitativo orientativo;
- 3.1.2. Não teve dúvidas na interpretação dos detalhes fornecidos em projeto;
- 3.1.3. Visitou o local da obra, inspecionou a atual situação do local da obra;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO/SC

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

3.2. A vistoria prévia não é obrigatória, caso o licitante opte pela visita, deverá ser:

3.2.1. Previamente agendada com funcionário do Setor de Engenharia da Prefeitura, através do Agente Isaac Weber Pitz, em dias úteis, através do e-mail engenharia@ranchoqueimado.sc.gov.br, devendo acontecer até 03 (três) dias úteis antes da data agendada para realização da primeira Sessão Pública.

9.4.1. Realizada pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços; e

3.2.3. Acompanhada por representante da Prefeitura, o qual fornecerá o atestado de visita técnica (modelo do Anexo VIII), que deverá ser apresentado no envelope de habilitação.

3.3. Endereço da Obra/Vistoria: Rua Nossa Senhora dos Nascituros, Bairro Centro, no Município de Rancho Queimado, Estado de Santa Catarina, conforme Memoriais Descritivos em anexo.

3.4. A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a contratada, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento do local da realização dos serviços e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame, bem como não poderá solicitar reajustes contratuais em decorrência da não realização da visita técnica.

3.5. A empresa que optar pela não realização da visita deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração de renúncia à Visita Técnica (modelo do Anexo IX).

4. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (Modelo Anexo XIV), com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.3. As declarações complementares que deverão ser entregues no ato do Credenciamento consistem nos seguintes documentos:

4.3.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo do anexo XI a este edital.

4.3.2. Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO/SC

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

4.3.3. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

4.3.3.1.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

4.3.3.1.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

4.4. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

4.4.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.4.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

4.5. Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou de PROPOSTA COMERCIAL;

4.6. Os documentos deverão ser apresentados com firma reconhecida ou juntamente com documento original de identificação com foto do assinante - e sua respectiva cópia - para que membro da Comissão faça a conferência da assinatura;

4.7. A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

5. OBJETO

5.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa para fornecimento de Materiais e Mão de Obra para a construção de Unidade Básica de Saúde padrão 3 do Ministério da Saúde, no Município de Rancho Queimado/SC, através da Proposta nº 09522642000122004, firmada pelo Município junto ao Ministério da Saúde, e contrapartida do próprio Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2. Valor total estimado: R\$ 1.761.522,55 (um milhão, setecentos e sessenta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos), sendo 1.573.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil reais) provenientes da Proposta nº 09522642000122004, firmada pelo Município junto ao Ministério da Saúde, e o restante do valor proveniente de recursos do próprio Município.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO/SC

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

- 5.3. Propostas superiores ao valor estimado pelo Município de Rancho Queimado/SC serão desclassificadas.
- 5.4. O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias corridos do recebimento da ordem de início.
- 5.5. Prazo para conclusão do objeto é de até 07 (sete) meses, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro/CFF.
- 5.6. As medições dos serviços efetivados serão realizadas previamente agendadas pelo Engenheiro do Município, obedecendo o cronograma físico financeiro;
- 5.7. Ao iniciar os trabalhos, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão), no prazo máximo de 2 (dois) dias, apresentar a Anotação da Responsabilidade Técnica (ART-CREA) ou RRT (CAU) referente à execução da obra, acompanhada do comprovante de pagamento.
- 5.8. O acompanhamento e fiscalização das obras ficará a cargo do engenheiro civil da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado.
- 5.9. O início das obras, objetos do presente processo licitatório, e seus respectivos pagamentos ficam condicionados à autorização e repasse dos recursos pelo Poder Executivo Federal.
- 5.10. Fazem parte integrante destes objetos os materiais, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e transporte necessários à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza das obras, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, custos indiretos das obras e, ainda, o seguro do pessoal utilizado nas obras contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Rancho Queimado/SC.
- 5.11. O início da obra e seu respectivo pagamento ficam condicionados à autorização e repasse dos recursos vinculado da Proposta nº 09522642000122004, firmada pelo Município junto ao Ministério da Saúde.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. As despesas para atender a esta licitação serão provenientes do Convênio nº 04/2023/FRBL, na classificação abaixo:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ.: 1.019 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde

105 4.4.90.00.00.00.00.00 0631 Aplicações Diretas

106 4.4.90.00.00.00.00.00 1002 Aplicações Diretas

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 7.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 7.2. Poderão participar desta licitação as empresas com inscrição prévia no "CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS" do Município de Rancho Queimado, ou que preencham as condições de habilitação até 03 (três) dias úteis anteriores à data agendada para a realização da primeira Sessão, cujo rol de documentos exigidos para tal, se encontram disponíveis no Edital de Chamada Pública nº 01/2023 deste Município (<http://www.rq.sc.gov.br/licitacao/processo-licitatorio-n-01-2023-chamada-publica-n-01-2023/427>).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO/SC

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

7.3. Não poderão participar desta licitação:

7.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.3.2. Que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

7.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

7.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.3.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

7.3.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

7.3.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

7.3.10. Nos termos do art. 76º da Lei orgânica do Município de Rancho Queimado, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja:

7.3.11. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, bem como, as pessoas a qualquer um deles ligadas por matrimônio, parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, igualmente por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções.

7.3.12. Ficam excluídos da proibição de contratar com o município os parentes de servidores municipais, desde que estes não possuam poder de influência sobre a condução da licitação, que por participar diretamente do procedimento como membro da comissão, quer em razão de sua posição hierárquica sobre aqueles que participam do procedimento de contratação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1. Certificado de Inscrição como Fornecedor junto à Prefeitura Municipal de Rancho Queimado/SC válido.

8.1.2. Declaração Negativa de Vínculo Empregatício com o Setor Público (anexo XVII).

8.1.3. **Habilitação Jurídica:**

8.1.4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO/SC

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

8.1.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.8. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; (art. 2º, IN 6/2013).

8.2. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.2.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei (Conforme modelo do anexo XIII);

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.3.1.1. No caso das pessoas jurídicas que ainda não tiverem encerrado o primeiro exercício social, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser substituídos pelo balanço de abertura.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO/SC

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

8.3.2. Cálculo demonstrativo da boa situação financeira da Licitante, assinado pelo contador da empresa através da apuração das demonstrações contábeis do último exercício através das seguintes fórmulas:

- 1) **Índice de Liquidez Corrente (LC):** Esse índice define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo. Calcula-se pela seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 2) **Índice de Liquidez Geral (LG):** Esse índice define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

- 3) **Grau de Endividamento (GE):** Esse índice mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da empresa. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

8.3.2.1. Será considerada habilitada a prosseguir neste certame a Licitante que apresentar comprovação de boa situação econômico-financeira, a ser avaliada através dos valores de índices extraídos do balanço patrimonial apresentado, e atingir, concomitantemente, todas as condições e valores de pontuação abaixo relacionados:

- a) Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00;
- b) Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00;
- c) Índice de Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 1,00.

8.3.3. Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões modelos Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade).

8.3.3.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.4. Qualificação Técnica:

8.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA/SC (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU/SC (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

8.4.1.1. No caso de empresa com domicílio ou sede em outro Estado, a empresa vencedora providenciará o visto do CREA/SC e/ou CAU/SC, até 10 (dez) dias após o término da sessão.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO/SC

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

8.4.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

8.4.3. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.4.4. Comprovação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) pelo CREA/CAU, com sua respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA/CAU, vinculada ao atestado, cujo objeto seja de características semelhantes ao objeto licitado, contendo no mínimo:

8.4.4.1. 286 m² de execução de edificação em alvenaria;

8.4.4.2. 288 m de execução de estaca profunda;

8.4.4.3. 80 m³ ou 286 m² de execução de estrutura de concreto armado;

8.4.4.4. 286 m² de execução de instalação elétrica de baixa tensão;

8.4.4.5. 286 m² de execução de instalação hidrossanitária;

8.4.4.6. 286 m² de execução de instalação de preventivo de incêndio;

8.4.4.7. 286 m² de execução de instalação de rede de gás;

8.4.5. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

8.5. Declaração de visita técnica (conforme Anexo VIII) fornecida pelo Município de Rancho Queimado ao profissional técnico inscrito no CREA/CAU, representante da licitante, ou em caso da não realização da visita por iniciativa do licitante, apresentar declaração de renúncia à Visita Técnica (conforme Anexo IX).

8.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação e de que a instalação de canteiro, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, estarão disponíveis para a execução da obra objeto do presente certame, conforme Anexo V.

8.10. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, onde conste a inexistência de parentesco, conforme Anexo VI;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO/SC

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

- 8.11. Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, conforme Anexo IV;
- 8.12. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, conforme Anexo III;
- 8.13. Aquele que apresentar declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, além das sanções determinadas neste edital, estará suscetível as penas estabelecidas no art. 299 do Código Penal.
- 8.14. Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/06, com devidas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano.
- 8.14.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os documentos fiscais e trabalhistas, mesmo que estes apresentem alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06, com devidas alterações).
- 8.14.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte esta não será inabilitada (Art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06, com devidas alterações, podendo complementar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.
- 8.15. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.16. A autenticação dos documentos mencionada no item anterior poderá ser efetuada antes da data de abertura do presente processo pela Comissão de Licitação, mediante apresentação dos originais.
- 8.17. A comissão de licitação se reserva no direito, a qualquer tempo, se assim entender necessário, exigir os respectivos originais para conferência daqueles autenticados por Tabelião.
- 8.18. Toda documentação deverá ser apresentada 01 (uma) via, devidamente autenticada, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas e serem ilegíveis.
- 8.19. A falta de qualquer dos documentos exigidos para habilitação, acima mencionados, ou a sua apresentação em desacordo com os requisitos previstos neste edital, acarretará na automática inabilitação do licitante.
- 8.20. Qualquer manifestação em relação à licitação fica condicionada à apresentação, pelo preposto da proponente, de documento de identificação e instrumento público de PROCURAÇÃO ou instrumento particular, com firma reconhecida que lhe confira o respectivo poder. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar cópia autenticada ou original do Contrato Social e do documento de identidade.
- 8.21. Documentos e certidões que não apresentem expressamente data de validade serão considerados como válidos até 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão;
- 8.22. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 8.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO/SC

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

8.24. Como condição prévia ao exame da Proposta de Preços do licitante, a Comissão Permanente Municipal de Licitações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.24.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.24.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.24.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.24.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.24.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.24.2.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

~~8.25.~~ As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

9.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

9.1.2. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

9.1.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado.

9.2. Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:

9.2.1. Quadro de preços propostos;

9.2.2. Planilha de composição de BDI;

9.2.3. Cronograma de Execução Físico-financeiro, conforme anexos;

9.2.4. Os preços unitários em algarismo e o preço global total algarismado e por extenso, em moeda brasileira, considerando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cujos preços máximos, tanto unitário como total, não poderão exceder os estabelecidos nas planilhas dos anexos;

9.3. Prazo de validade da proposta, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO/SC

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

9.4. O Prazo para execução do objeto é de até 08 (oito) meses, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro/CFF.

9.5. O preço proposto compreende todas as despesas concernentes à execução do objeto, com fornecimento dos materiais, mão de obra, bem como encargos sociais, ferramental, equipamentos e assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, BDI, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo mais necessário a perfeita e cabal execução da obra objeto deste edital.

9.6. Após a entrega dos envelopes, não serão admitidas, modificações ou substituições da proposta ou de qualquer documento.

9.7. Erros Simples no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

9.8. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.10. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

10.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

10.2.1. Será admitida uma tolerância de 5 (cinco) minutos para o recebimento dos envelopes, ou período de tempo maior a critério da Comissão, justificadamente.

10.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

10.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.4.1. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO/SC

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.6.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.7. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.8. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.9. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.10. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

10.11. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.12. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10.13. Será considerado inabilitado o licitante que:

10.13.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.13.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

10.14. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO/SC

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.16. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.17. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, e será anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes direito à indenização.

10.18. Ocorrendo anulação ou revogação da Tomada de Preços, a Prefeitura providenciará a publicação nos mesmos veículos onde se deu sua publicação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o menor preço.

11.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

11.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

11.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.7.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de um dia útil, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório, contendo, inclusive as Planilhas (item 8.2) adequadas ao novo valor.

11.7.2. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

11.8. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa e empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

11.9. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO/SC

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

11.10. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.10.1. Produzidos no País;

11.10.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.10.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.10.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.11. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

11.12. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

11.13. Será desclassificada a proposta que:

11.13.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.13.2. Contiver vício insanável ou ilegalidade;

11.13.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

11.13.4. Apresentar, na composição de seus preços:

11.13.4.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

11.13.4.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

11.13.4.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

11.14. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

11.15. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

11.16. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

11.16.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO/SC

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

11.16.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

11.16.3. O exame da inexecuibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

11.16.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, conforme modelo do anexo XII deste edital.

11.16.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

11.16.6. Será facultado ao licitante o prazo de 02 dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

11.17. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

11.18. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

11.19. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.20. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.21. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

11.22. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

11.23. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO/SC

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

12.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos, que poderão ser renunciados pelos participantes se assim desejarem, conforme modelos dos anexos XV e XVI.

12.3. O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

12.4. Os recursos deverão ser protocolados no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis a contar da publicação do ato ou lavratura da Ata, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, sito à Praça Leonardo Sell, 40, Centro, Rancho Queimado –SC, ou encaminhados para o e-mail licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br, desde que assinados digitalmente. Quando encaminhadas por e-mail somente terão validade após confirmação de recebimento por servidor do setor de licitações.

12.5. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação de Rancho Queimado/SC, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informados, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. Dos atos da Comissão de Licitação cabem recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de:

12.7.1. Habilitação ou inhabilitação do licitante;

12.7.2. Julgamento das propostas

12.7.3. Anulação ou revogação da licitação.

12.8. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.7. A Contratada responderá, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do objeto do presente processo licitatório, tanto em razão dos materiais utilizados, como dos serviços prestados, nos termos de que dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.7. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

14.8. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.8.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO/SC

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

14.8.5. Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor da proposta e ficará suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura pelo período de 12 (doze) meses.

14.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

14.10. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.11. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço a ART-(CREA)/RRT(CAU) do profissional responsável pela execução da obra.

14.12. Este edital e os seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado como se nele estivessem transcritos.

15. DO REAJUSTE

15.1. O Valor da Proposta vencedora poderá, a critério de análise da CONTRATANTE, ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado em 12 (doze) meses, mediante solicitação da CONTRATADA.

15.2. O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido à CONTRATADA a partir de 1 (um) ano contado da data-limite para apresentação da proposta, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

15.3. Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, os preços somente poderão ser reajustados caso o atraso não seja atribuído à CONTRATADA.

15.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

15.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste, serão deduzidos – além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste – os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O objeto será recebido consoante o disposto no artigo 73, inciso I, da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e 9.648/98.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO/SC

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

17.1. São obrigações da Contratante:

17.7.1. Pagar ao Contratado a importância descrita neste edital e seus anexos conforme a execução dos serviços.

17.8. São obrigações da contratada:

17.8.1. Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou RRT (CAU) das obras em execução, através de seus profissionais;

17.2.2. Aceitar, nas mesmas condições deste edital e seus anexos, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto até 25% do seu valor inicial atualizado;

17.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante, por si ou seus prepostos;

17.2.4. Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste contrato, assim como responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, nos termos do artigo 618, do CC, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo;

17.2.5. Observar, quanto ao pessoal empregado na execução do objeto deste edital e seus anexos a legislação pertinente, especialmente quanto as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

17.2.6. Manter, durante toda a execução do objeto deste edital e seus anexos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

17.2.7. Efetuar a matrícula CEI no prazo máximo de 30 dias do início de sua atividade, junto à Receita Federal do Brasil.

17.2.8. Efetuar o CNO – Cadastro Nacional de Obras, em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades de construção, e entregá-lo ao fiscal do Contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

18.2. O pagamento será efetuado com base nas medições aprovadas, dos serviços e/ou fornecimentos conforme obra executada, obedecendo o cronograma físico financeiro e liberação do pagamento pela entidade competente, mediante apresentação de notas fiscais correspondente e termo de recebimento de obra/serviços, bem como do recolhimento relativos a Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), e ainda, comprovante de recolhimento do ISS, sob pena de retenção. As empresas com sede neste Município também deverão apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal (CNDM).

18.3. As medições de que trata o item anterior, serão efetuadas a critério do Município, conforme andamento da obra, com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da contratada.

18.4. A emissão de Notas Fiscais de serviço deverá considerar separadamente o valor da mão de obra realizada e o valor dos materiais empregados na obra construída, sendo obrigatória a declaração da aquisição dos materiais empregados na obra ao emitir a respectiva Nota Fiscal, para fins de redução da base de cálculo do ISS, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação tributária.

18.5. A fatura/nota fiscal será emitida após a medição efetuada pela Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, sendo que nesta deverá estar destacada a retenção correspondente ao valor da mão de obra, a título de RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL, conforme alterações da Lei n.º 8.212/91



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO/SC

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

do INSS.

18.6. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos da emissão da fatura/nota fiscal e liberação do pagamento pela entidade competente, por meio ordem bancária.

18.7. A parcela da obra considerada defeituosa ou fora das especificações do projeto, assim como das normas técnicas, não serão objeto de medição.

18.8. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da Proponente estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

18.9. No ato da liquidação da despesa, oriunda desta licitação, o Município, pelo seu serviço de contabilidade poderá comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos à contratada.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É permitida a subcontratação parcial, não superior à 40% da obra, desde que seja pedido a Administração Pública e ocorra a autorização expressa, exigindo-se do subcontratado a apresentação dos documentos de habilitação requisitados na licitação.

20. DA RESCISÃO

20.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

20.1.1 Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

20.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;

20.1.3. Judicialmente, na forma da legislação vigente.

20.2. Parágrafo Único – Da rescisão contratual decorrerá o direito do CONTRATANTE, incondicionalmente, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avançado, além das demais sanções estabelecidas neste contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

21.1.2. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não manter a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO/SC

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.3.3. Multa de 0,5% (zero ponto cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto, caso não haja prorrogação do prazo;

21.3.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das partes não executadas, ou executadas com qualidade inferior à exigida.

21.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DA IMPUGNAÇÃO

22.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

22.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br, desde que assinada digitalmente, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Leonardo Sell, nº 40, Centro de Rancho Queimado/SC, seção de protocolo.

22.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório e desde que haja influência na Proposta, será designada nova data para a realização do certame.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO/SC

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

23. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LEI Nº 13.709/2018

23.1. É vedada aos participantes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da participação da licitação para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

23.2. Os participantes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da execução da participação na licitação.

23.3. Os participantes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do convênio, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

23.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, os participantes, para a execução do objeto deste convênio, têm acesso a dados pessoais dos seus representantes, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

23.5. Os participantes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados entre si.

23.6. Os participantes ficam obrigados a comunicar uns aos outros, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar as partes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

24.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO/SC

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

24.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

24.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

24.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Praça Leonardo Sell, nº 40, Centro de Rancho Queimado/SC, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993), e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico www.rq.sc.gov.br.

24.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, com exclusão de qualquer outro.

24.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.18.2. ANEXO I – Projetos;

24.18.3. ANEXO II – Planilhas orçamentárias, cronogramas e BDI;

24.18.4. ANEXO III – Modelo de declaração de emprego de não menores;

24.18.5. ANEXO IV – modelo de declaração de idoneidade para licitar e contratar com a administração;

24.18.6. ANEXO V – Modelo de declaração de aceitação das condições estabelecidas;

24.18.7. ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de parentesco;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO/SC

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

- 24.18.8. ANEXO VII – Modelo de carta de credenciamento;
- 24.18.9. ANEXO VIII – Modelo de declaração de visita técnica;
- 24.18.10. ANEXO IX – Modelo de declaração a renúncia de visita técnica;
- 24.18.11. ANEXO X – Minuta do contrato;
- 24.18.12. ANEXO XI - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
- 24.18.13. ANEXO XII - Modelo de declaração de exequibilidade;
- 24.18.14. ANEXO XIII – Modelo de declaração de isenção/não incidência estadual;
- 24.18.15. ANEXO XIV – Modelo de Procuração com poderes específicos para Licitação;
- 24.18.16. ANEXO XV - Modelo de Renúncia ao Prazo recursal do Julgamento de Habilitação;
- 24.18.17. ANEXO XVI - Modelo de Renúncia ao Prazo recursal do Julgamento das Propostas de preços;
- 24.18.18. ANEXO XVII – Modelo de declaração negativa de vínculo empregatício com o setor Público;

Rancho Queimado, 16 de maio de 2023.

Meclet Maria Kayser
Secretária Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO/SC

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO I

PROJETOS

Todos os documentos necessários para elaboração de proposta e participação no certame podem ser encontrados no site da Prefeitura Municipal de Rancho queimado, no link Licitações, conforme endereço eletrônico abaixo:

<http://www.rq.sc.gov.br/licitacoes>



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO/SC

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO II

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS E BDI

Todos os documentos necessários para elaboração de proposta e participação no certame podem ser encontrados no site da Prefeitura Municipal de Rancho queimado, no link Licitações, conforme endereço eletrônico abaixo:

<http://www.rq.sc.gov.br/licitacoes>



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO/SC

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO III

TIMBRE DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 e alterações posteriores, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

Local e Data

(NOME DA EMPRESA)

Nome do Representante legal

Nº CPF ou RG

Cargo/Função

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO/SC

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO IV

TIMBRE DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, que é idônea para licitar ou contratar com a
Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital, e que não sofre a penalidade de
suspensão que a impeça de licitar e de contratar com a Administração Pública em geral, assim como
assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Emde.....de 20....

.....
(assinatura do representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO/SC

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO V

TIMBRE DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que aceita as condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação e de que a instalação de canteiro, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, estarão disponíveis para a execução da obra objeto do presente certame;

_____, ____ de ____ de ____

Assinatura do Representante Legal da Empresa



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO/SC

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO VI

TIMBRE DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que observa o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado – SC e que:

Art. 76 O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, bem como, as pessoas a qualquer um deles ligadas por matrimônio, parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, igualmente por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções.

Parágrafo único. Ficam excluídos da proibição de contratar com o município os parentes de servidores municipais, desde que estes não possuam poder de influência sobre a condução da licitação, que por participar diretamente do procedimento como membro da comissão, quer em razão de sua posição hierárquica sobre aqueles que participam do procedimento de contratação.

E que observa também o disposto no artigo 9 da Lei 8.888/93, conforme segue:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO/SC

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO VII

TIMBRE DA EMPRESA

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Empresa:

Telefone:

E-mail:

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

* anexar cópia do RG e CPF do Credenciado e do Contrato Social.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO/SC

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), nº do Registro no Órgão de Classe (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o(s) local(is) da execução do(s) serviço(s), objeto deste edital em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pelo acompanhamento a visita)

(Assinatura e/ou carimbo)

(Obs. Entregar com a documentação no envelope de Habilitação)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO/SC

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO IX

TIMBRE DA EMPRESA

MODELO DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(Nome).....responsável legal da empresa:....., CNPJ nº

..... Endereço:

.....

Fone:.....Fax: E-mail:

..... Declara que

renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto deste edital, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

(Obs. Entregar com a documentação no envelope de Habilitação)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO/SC

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO X

TIMBRE DA EMPRESA

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PMRQ – Nº XX/2023 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA DE PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO/SC E A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO DESCRITA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.522.642/0001-25, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Meclet Maria Kayser, que esta subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____ Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1 Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa para fornecimento de Materiais e Mão de Obra para a construção de Unidade Básica de Saúde padrão 3 do Ministério da Saúde, no Município de Rancho Queimado/SC, através da Proposta nº 09522642000122004, firmada pelo Município junto ao Ministério da Saúde, e contrapartida do próprio Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, a que corresponde este pacto, assim especificados: “Proposta da licitante vencedora.”

2. DOS DOCUMENTOS

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Tomada de Preços nº ____/2023 seus Anexos e Projeto de Engenharia;
- b) Proposta de Preço da CONTRATADA;
- c) Ata de Reunião de Julgamento de Proposta;
- d) Após a assinatura do Contrato a licitante terá o prazo de cinco dias para o registro da CEI na Receita Federal do Brasil;
- e) Após a assinatura do contrato a licitante deverá obrigatoriamente efetuar o registro da Obra junto ao CREA/SC, referente a ART de Execução;

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DA EXECUÇÃO DA OBRA

3.1 Os serviços objetos do presente deverão ser prestados/executados pela empresa vencedora da licitação, diretamente no local licitado, iniciando os trabalhos em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços e consequente liberação de início das obras.

4. DO PRAZO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços ao CONTRATANTE objeto deste Contrato, inteiramente concluídas em condições de aceitação e de utilização em até 07 (sete) meses, contados a partir da data da formalização da ordem de serviços.

Parágrafo Único - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO/SC

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro.

4.1.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1.2.1 O prazo de vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado conforme legislação vigente.

4.1.3 DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

4.1.3.1 Os serviços deverão ser iniciados no máximo, em 05 (cinco) dias, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

5. DO VALOR

5.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC, tendo o seu valor especificado no Projeto de Engenharia/Planilha orçamentária, anexo do presente edital, ou seja, R\$ xxxx.

5.2 O preço retro referido é final, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

5.3 Os recursos para pagamento serão atendidos pela dotação Prevista no Edital da Tomada de Preços nº ____/2023.

5.4 O início da obra e seu respectivo pagamento ficam condicionados à autorização e repasse dos recursos vinculados a Proposta nº 09522642000122004, firmada pelo Município junto ao Ministério da Saúde.

5.5 As despesas para atender a esta licitação serão provenientes da Proposta nº 09522642000122004, firmada pelo Município junto ao Ministério da Saúde, e contrapartida do próprio município, na classificação abaixo:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ.: 1.019 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde

105 4.4.90.00.00.00.00.00 0631 Aplicações Diretas

106 4.4.90.00.00.00.00.00 1002 Aplicações Diretas

6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento será efetuado da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, autorizado pelos técnicos da Caixa Econômica Federal mediante aprovação da execução, laudo de aprovação do engenheiro responsável do Município de Rancho Queimado e atestada por servidor ou comissão designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

6.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

a) apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade das certidões conforme exigido na habilitação, no Regularidade Fiscal.

b) apresentar relatório das etapas executadas (cumpridas) de acordo com o cronograma físico financeiro ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado/SC.

c) apresentar planilha com as etapas cumpridas, tendo por base o cronograma físico financeiro, nos termos do Edital e do contrato que será acompanhado de conteúdo explicativo, que possibilite o nível de informação suficiente, garantindo o fácil entendimento dos serviços executados para aferição fiscal. Caso seja solicitado algum esclarecimento, mas não atendido na forma devida e em tempo hábil, prevalecerá à medição da Fiscalização;

d) apresentar fotos da obra referente às etapas medidas;

e) apresentar cópia do diário de obras;

6.3 Nos laudos de execução da obra serão pagos apenas as etapas cumpridas, mês a mês, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

6.4 A planilha com os quantitativos com as etapas cumpridas para a aferição da Fiscalização deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias anteriores a medição, considerando como marco temporal a data da expedição do memorando de início.

6.5 Os Pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:

6.5.1 Paralisação dos serviços por parte da Contratada, até seu reinício;

6.5.2 Execução defeituosa dos serviços, até que sejam refeitos ou reparados;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO/SC

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

6.5.3 Existência de qualquer débito com o Município de Rancho Queimado/SC, até que seja quitado. O Município de Rancho Queimado/SC poderá a seu critério optar por descontar tal débito de eventuais créditos da Contratada, pagando-lhe o saldo restante.

6.6 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

6.6.1 Nome do Programa/Gestor juntamente com o nº do Convênio/Repasse a que se refere a obra;

6.6.2 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.6.3 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico Financeiro, estiverem executados em sua totalidade, mediante aprovação da equipe técnica.

6.6.4 Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo de a Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

6.6.5 A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

6.6.6 No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente, caso autorizado pela equipe técnica.

6.6.6.1 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

6.6.7 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

6.6.8 A emissão de Notas Fiscais de serviço deverá considerar separadamente o valor da mão de obra realizada e o valor dos materiais empregados na obra construída, sendo obrigatória a declaração da aquisição dos materiais empregados na obra ao emitir a respectiva Nota Fiscal, para fins de redução da base de cálculo do ISS, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação tributária.

7. RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos e serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes do fornecimento/entrega dos materiais e serviços prestados e executados, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

7.5 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da venda/entrega dos materiais, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Rancho Queimado/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 São obrigações do MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC:

a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados;

b) efetuar o pagamento dos serviços, na época de sua exigibilidade.

8.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

8.3 Observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO/SC

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

8.4 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.5 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

8.6 Emitir ordem de serviço para a contratada;

8.7 Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;

b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Serviço bem como no Edital;

c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas de licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.

e) pagar todas as despesas oriundas do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas e fretes;

f) Apresentar ART de execução antes do início dos serviços;

9.2. Compromete-se entregar o objeto licitatório requisitado de acordo com as especificações previstas no Edital TOMADA DE PREÇOS Nº __/2023, anexos, projeto, memorial descritivo e neste contrato, sendo por sua conta e risco as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual e ainda;

9.2.1. Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

9.2.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

9.2.3 propiciar o acesso da fiscalização designada pela CONTRATANTE aos locais onde serão designados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

9.2.4 Cumprir as exigências a fiscalização para a perfeita execução do serviço;

9.2.5 Cumprir as exigências da legislação trabalhista e segurança do trabalho com relação aos seus empregados e moradores locais;

9.2.6 Responsabilizar-se por todas as despesas (instalação, transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço;

9.2.7 Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada.

9.2.8 Fornecer além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada/qualificada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável pela sua guarda e transporte.

9.2.9 É responsável pela quantidade dos materiais realizados e previstos para a execução da obra, devendo, se ocorrer defeitos, serem corrigidos às próprias expensas;

9.2.10. Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da CONTRATADA, devendo reparar e responder por eles;

9.2.11 Durante toda a execução do contrato é responsabilidade da empresa manter o trecho transitável;

9.2.12. Efetuar o CNO – Cadastro Nacional de Obras, em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades de construção, e entrega-lo ao fiscal do Contrato.

10. GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

10.1 Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte do MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

10.2 Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO/SC

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

10.3 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais/serviços será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital.

10.4 Durante o prazo de garantia dos materiais/serviços prestados o fornecedor/prestador de serviços fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

10.5 Os materiais e serviços prestados deverão estar em plena conformidade com as normas vigentes, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes, obedecendo e respeitando toda a legislação brasileira dos direitos do consumidor, particularmente o “Código de Defesa do Consumidor”, nos termos da Lei 8.078, de 11/9/90.

11 DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

11.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com prerrogativas para:

- a) exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- b) esclarecer dúvidas pela CONTRATADA;
- c) solicitar parecer de especialista pelos serviços executados quando necessário;
- d) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- e) A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
- f) As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

12 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O objeto desta licitação será recebido:

12.1.1. Provisoriamente – após o termino da obra e/ou serviço, eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.

12.1.2. Definitivamente – se dará em até 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento provisório, sanadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.

12.1.3. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com as especificações estabelecidas no edital, sob pena de rejeição do serviço.

12.1.4. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado pela equipe técnica.

12.1.5 A Empresa vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega da Obra na sua totalidade conforme especificações exigidas neste Edital. No caso do não cumprimento dos prazos determinados poderá ser aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e termos deste Edital.

13 PENALIDADES

13.1 A não prestação dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do contrato.

13.2 À CONTRATADA, se recusar a prestar os serviços ao MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do(s) valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

13.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

13.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

13.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação à ela imposta no presente ajuste.

13.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.

13.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO/SC

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

13.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente ou ainda descontados da garantia contratual prestada.

14. DO REAJUSTE, ADITAMENTO CONTRATUAL

14.1 O presente contrato somente poderá sofrer aditamento conforme lei 8.666, de 1993.

14.2 O Valor da Proposta vencedora poderá, a critério de análise da CONTRATANTE, ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado em 12 (doze) meses, mediante solicitação da CONTRATADA.

14.3 O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido à CONTRATADA a partir de 1 (um) ano contado da data-limite para apresentação da proposta, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

14.4 Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, os preços somente poderão ser reajustados caso o atraso não seja atribuído à CONTRATADA.

14.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

14.7 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste, serão deduzidos – além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste – os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

15. RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

15.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93. 15.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

16. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 É vedada aos contratantes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da participação da licitação para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 Os contratantes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da execução da participação na licitação.

16.3 Os contratantes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do convênio, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, os contratantes, para a execução do objeto deste contrato, têm acesso a dados pessoais dos seus representantes, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

16.5 Os participantes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados entre si.

16.6 Os contratantes ficam obrigados a comunicar uns aos outros, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar as partes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO/SC

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

17.2 Compete ao Secretário(a) Municipal de Obras e/ou Administração do Município de Rancho Queimado/SC a gestão do presente contrato, bem como ao setor de Licitações a fiscalização do contrato.

17.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

16.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

18. TOLERÂNCIA

18.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

19. DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 03 (Três) vias de igual teor e forma.

Rancho Queimado, xxx de xx de 20xx.

Meclet Maria Kayser
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:
ASS:

NOME:
CPF:
ASS:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO/SC

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO XI

TIMBRE DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominada Licitante declara, para fins do disposto no Edital de Tomada de Preços nº, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº..... foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de preços antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Facto antes da abertura oficial das propostas; e

(f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 20__.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO/SC

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO XII

TIMBRE DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

TOMADA DE PREÇOS Nº

..... (Nome da Empresa) sediada
na..... (Endereço completo) inscrita no CNPJ/MF sob o
número..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
.....portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA a
exequibilidade da proposta para executar os serviços nas condições exigidas no respectivo documento
de referência.

..... (Cidade),de.....de 20.....

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Nome legível, RG e CPF do signatário)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO/SC

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO XIII

TIMBRE DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO/NÃO INCIDÊNCIA ESTADUAL

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Processo Licitatório ____/____, Tomada de Preços ____/____, declaro, sob as penas da Lei, que a referida empresa, é isenta da incidência de Tributos relativos à Fazenda Estadual.

_____ (Local), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO/SC

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO XIV

TIMBRE DA EMPRESA

MODELO DE PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECIFICOS PARA LICITAÇÃO

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

OUTORGANTE:

.....(denominação ou razão social), firma estabelecida na rua.....nº....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., com seus atos arquivados na.....(Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas) sob nº....., neste ato representada por seu sócio gerente/administrador(nome completo), nacionalidade....., estado civil....., profissão....., CPF nº....., Cédula de Identidade nº....., órgão expedidor....., residente e domiciliado na rua....., nº....., na cidade de....., Estado de.....

OUTORGADO:

.....(nome completo), nacionalidade....., estado civil....., profissão....., CPF nº....., Cédula de Identidade nº....., órgão expedidor....., residente e domiciliado na cidade de....., na rua....., nº....., Estado.....

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, assinar documentos e contratos e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes `ad judicia` e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

.....de.....de 20...

Outorgante



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO/SC

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO XV

TIMBRE DA EMPRESA

MODELO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Rancho Queimado - SC.

A proponente abaixo assinada, participante do Processo Licitatório nº _____ e modalidade Tomada de Preços nº _____, da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, através de seu representante legal, DECLARA na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Processo Licitatório, que julgou a habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recursos e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Administrativo.

_____, _____ de _____ de 20__.

Responsável legal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO/SC

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO XVI

TIMBRE DA EMPRESA

MODELO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Rancho Queimado - SC.

A proponente abaixo assinada, participante do Processo Licitatório nº _____ e modalidade Tomada de Preços nº _____, da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, através de seu representante legal, DECLARA na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Processo Licitatório, que julgou a Proposta de Preços, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recursos e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Administrativo.

_____, _____ de _____ de 20__.

Responsável legal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO/SC

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO XVII

TIMBRE DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VINCULO EMPREGATÍCIO COM O SETOR PÚBLICO

Declaro, sob as penas da lei, que a Empresa _____ participante da Licitação nº ____/2023 – Modalidade TP ____/2023, para Fornecimento de Materiais e Mão de Obra para a construção de Unidade Básica de Saúde padrão 3 do Ministério da Saúde, no Município de Rancho Queimado/SC, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Rancho Queimado/SC em ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Empresa

NOME: _____

CPF: _____

Reconheço a inteira responsabilidade deste Contratado sobre a fiscalização desta vedação, conforme Art. 20, XII, Lei 12.708/2012.

Rancho Queimado/SC em ____ de _____ de 20__

Representante do Contratado/Interveniente Executor

NOME: Meclet Maria Kayser



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0D92-BB61-CDAB-5A1B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MECLET MARIA KAYSER (CPF 897.XXX.XXX-72) em 19/05/2023 14:53:24 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ranchoqueimado.1doc.com.br/verificacao/0D92-BB61-CDAB-5A1B>